



a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 6º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestora Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 7º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como **Fiscal** deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 8º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 9º** Determinar que o **Gestor** ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 10º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, imediatamente, à Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 11º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Delegacia de Polícia Civil de São Domingos/GO - DPC/13ª DRP/SPJ/DGPC, e, à 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Posse - 13ª DRP/SPJ/DGPC, para conhecimento e demais providências. **Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GGF, em Goiânia, aos 25/11/2021. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. MURILLO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO. Gerente de Gestão e Finanças Portaria de Delegação nº 486/2021 - PC

Protocolo 269771

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15.648/2021 - PM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de Gestor dos Contratos nº 25/2021 - PM e nº 29/2021 - PM
Processo SEI nº 202100002098276
Objeto do Contrato: aquisição de mobiliários (carteiras, cadeiras, mesas, armários)

Gestor titular designado: 2º Tenente QOPM 32.270 Joel Souza de Moraes, CPF nº 002.894.941-25
Gestor substituto designado: Capitão QOPM 34.054 Raphael Nunes de Sousa Moraes, CPF nº 014.306.311-12
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 269361

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15.652/2021 - PM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de Gestor do Contrato nº 28/2021 - PM
Processo SEI nº 202100002107172
Objeto do Contrato: aquisição de material permanente de mobiliário
Gestor titular designado: 2º Tenente QOPM 32.270 Joel Souza de Moraes, CPF nº 002.894.941-25
Gestor substituto designado: Capitão QOPM 34.054 Raphael Nunes de Sousa Marques, CPF nº 014.306.311-12
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 269428

EXTRATO DA PORTARIA Nº 15.653/2021 - PM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação de Gestor do Contrato nº 40/2021 - PM
Processo SEI nº 202100002120879
Objeto do Contrato: aquisição de mobiliário para as unidades da PMGO
Gestor titular designado: 2º Tenente QOPM 32.270 Joel Souza de Moraes, CPF nº 002.894.941-25
Gestor substituto designado: Capitão QOPM 34.054 Raphael Nunes de Sousa Marques, CPF nº 014.306.311-12
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 269429

PORTARIA Nº 15.638, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100002112309, e
Considerando a previsão de promoção pelo critério ato de bravura, elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei Estadual nº 18.182, de 1º de outubro de 2013;
Considerando a ordem judicial exarada nos autos do processo judicial nº 5182656-88.2019.8.09.0051 (000024920063), comunicada a este Comando por meio do ofício nº 11053/2021 - PGE (000024919910), no processo SEI nº 202100002112309, declarando o direito do 1º Sargento QPPM RG 33.233 DEIVID NEY FARIA DE ALMEIDA, CPF nº 947.157.261-49 (000025299423), nos seguintes termos sintéticos: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para declarar o direito do Requerente ser promovido de forma retroativa à data da decisão da Comissão Permanente, sendo promovido para a graduação de 3º Sargente em 5 de setembro de 2016, bem como condenar o promovido ao pagamento das diferenças devidas, em valor a ser apurado em fase de liquidação, devidamente atualizado pelo IPCA-E, e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009";
Considerando que através da Sindicância meritória nº 2015.02.14357 foi deferida pela Comissão de Promoção de Praças, promoção por ato de bravura ao militar em epígrafe, porém "entendendo que em virtude do resultado morte de um dos autores, necessário se faz o sobrestamento dos autos até o transitado em julgado do processo em